



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 096/99 DE 21 DE JULHO DE 1999.

**ALTERA METRAGEM QUADRADA CONSTANTE
NO ARTIGO 1º DA LEI 059/98 DE 27.05.98 PARA
CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO.**

**ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA,
ESTADO DE SANTA CATARINA.** No uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz
saber a todos os habitantes deste Município, que Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica alterada de 2.880m2. para 3.000m2. a área adquirida para
construção de um terminal Rodoviário, constante do artigo 1º da lei 059/98 de 27.05.98.
representada pelo lote denominado "Rodoviária" quadra nº 14 do loteamento de
AGROPECUÁRIA CAPÃO DO CEDRO LTDA. sucessora de Dary José Santos registrada
no registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos SC, sob o nº 20.627 livro 2.

Art. 2º - Os demais artigos e redação do artigo 1º da Lei 059/98 de 27.05.98 ficam
inalterados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Zortéa SC. 21 de julho de 1999.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

